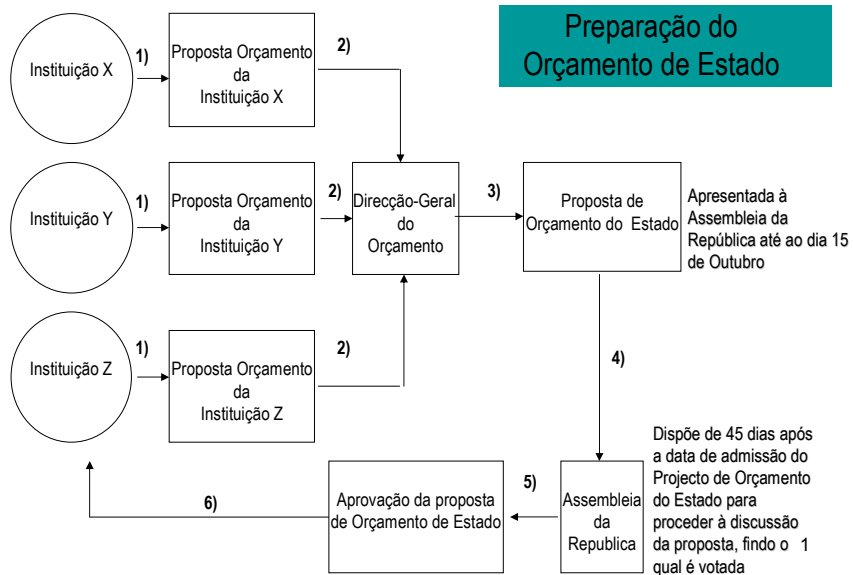
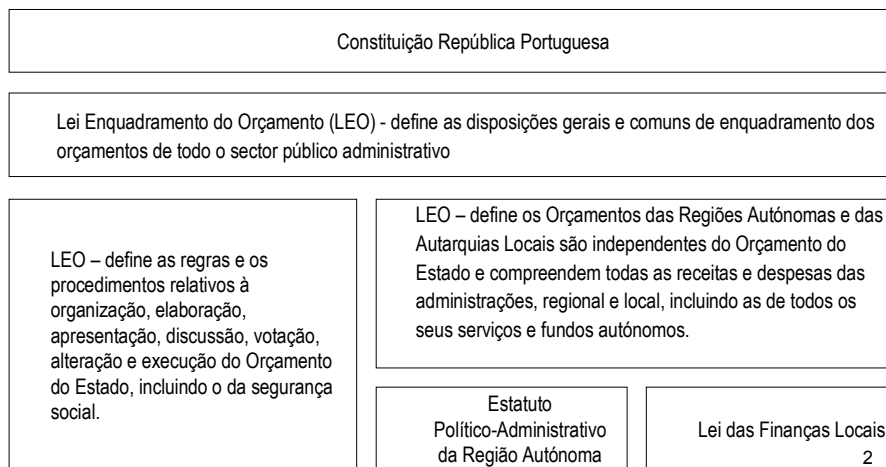


O Orçamento



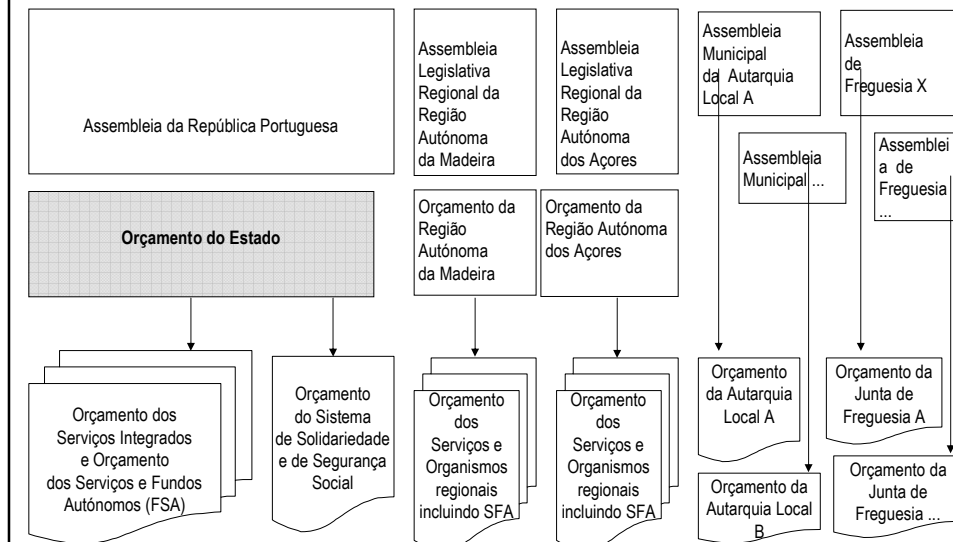
O Orçamento

Aprovação dos Orçamentos - Disposições Legais



O Orçamento

Aprovação dos Orçamentos – Entidades que aprovam os orçamentos



Normalização Contabilística na Contabilidade Pública portuguesa (1)

• EM QUE CONSISTE?

Definição de um conjunto de regras e princípios a serem seguidos pelas unidades económicas, com vista à:

- elaboração de um quadro de contas e respectiva nomenclatura
- definição do conteúdo, regras de movimentação e relações entre as contas
- concepção de modelos de mapas para as demonstrações financeiras
- definição de regras uniformes sobre mensuração dos elementos patrimoniais e determinação dos resultados de cada período

Normalização Contabilística na Contabilidade Pública portuguesa (2)

- OBJECTIVOS

- Permitir que a informação relatada nas DFs das entidades seja RELEVANTE, FIÁVEL e COMPARÁVEL (“imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e resultados” – POCP 8.2.1):
 - Relevância – capacidade de afectar decisões (materialidade)
 - Fiabilidade – isenção de erros e juízos prévios
 - Comparabilidade – identificação de tendências na posição financeira e resultados; diferente de mera uniformidade
 - ✓ No tempo – mesmos procedimentos adoptados ao longo dos vários exercícios económicos
 - ✓ No espaço – utilização pelas diversas entidades de métodos e terminologias comuns

5

Normalização Contabilística na Contabilidade Pública portuguesa (3)

- VANTAGENS

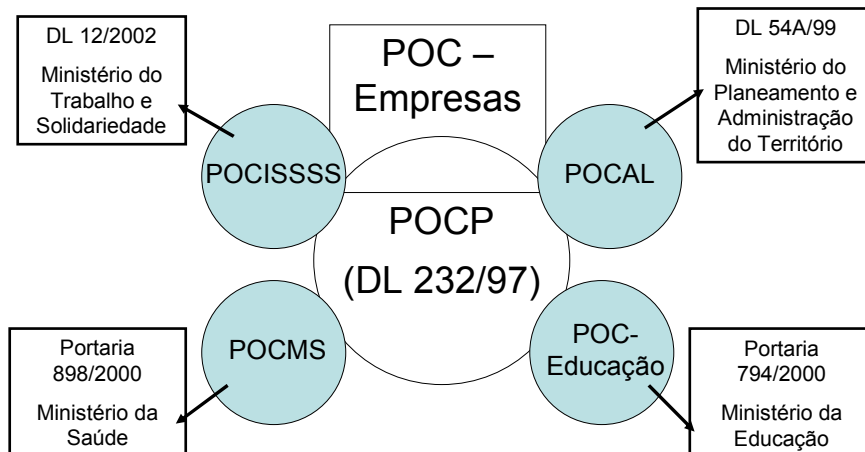
- Para as entidades – análise comparativa das estatísticas de desempenho económico-financeiro
- Para os profissionais – um código de regras e procedimentos
- Para o estudo e ensino – proporciona orientações menos discutíveis, poupando esforços para questões mais críticas, não abordadas nas normas
- Para as estatísticas macro (Contabilidade Nacional) – terminologia uniforme e critérios mais fiáveis, permitindo informação agregada mais correcta sobre a Administração Pública – melhores instrumentos de previsão

- DESVANTAGENS

- Perigo de ser excessiva – quanto maior o âmbito de aplicação, mais gerais devem ser as regras e princípios (daí POCP ser geral e haver planos sectoriais mais específicos...)

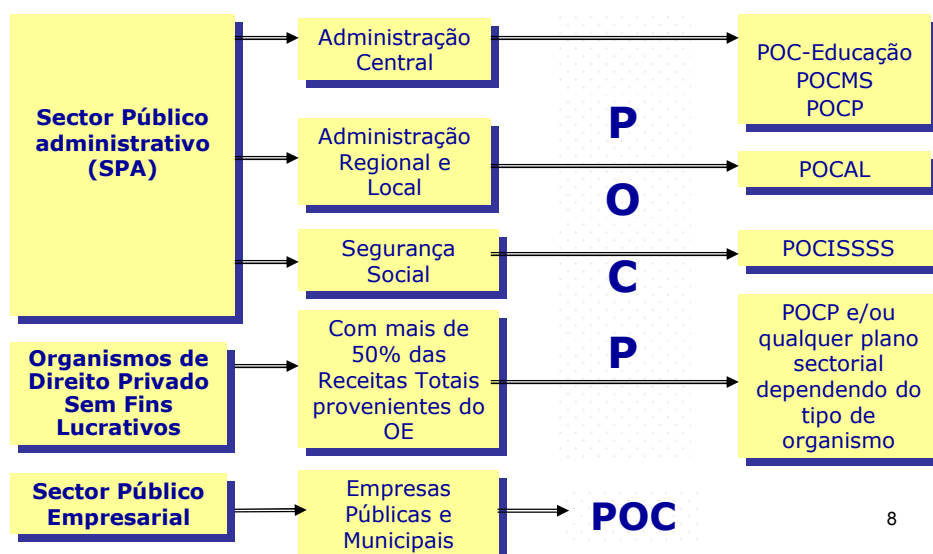
6

O novo sistema português de Contabilidade Pública (1)



7

Entidades e sistemas contabilísticos no Sector Público em Portugal (1a)



8

Entidades contabilísticas do POCP (1b)

1. O POCP não se destina a todo o Sector Público (o Sector Público Empresarial utiliza o POC-Empresas)
2. O POCP é também de aplicação aos organismos de direito privado se as suas receitas forem maioritariamente provenientes do Orçamento do Estado
3. Os planos sectoriais – POCAL, POC-EDUCAÇÃO, POC-SAÚDE, POC-SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL – fundamentam-se no POCP
4. O POCP é, assim, a base (ou estrutura conceptual?) dos outros planos sectoriais e, simultaneamente, o plano das entidades que não têm um específico

9

O novo sistema português de Contabilidade Pública (2)

- Inclui, pela primeira vez num único sistema contabilístico, três subsistemas que, embora independentes, estão integrados:
 - Contabilidade Orçamental
 - **Base de caixa modificada** (compromissos para despesas) e digrafia
 - Ligada à Contabilidade Patrimonial pela conta “Devedores e Credores pela Execução do Orçamento”
 - Contabilidade Patrimonial – **base de acréscimo** e digrafia
 - Contabilidade de Custos – obrigatória (**base de acréscimo**)
 - Nenhum método de registo sugerido, mas fichas de custos são pré-estabelecidas para serem obrigatoriamente usadas (e.g. POCAL)
 - Reconhecimento de que o cálculo e entendimento dos custos das funções e serviços é muito importante para a gestão e o controlo das entidades públicas

10

(2a) O novo sistema português de Contabilidade Pública – principais características

	Contabilidade Orçamental	Contabilidade Patrimonial	Contabilidade Analítica
Principais <i>Outputs</i>	- Controlo orçamental - Classificação económica das despesas e receitas - Classificação funcional das despesas (classificação orgânica opcional) - Demonstrações orçamentais	- Valor actual dos imobilizados - Resultado económico - Valor das dívidas - Valor das existências - Custos e proveitos por natureza (DR) - Balanço(s)	Custos (proveitos e resultados são opcionais) por funções, actividades, serviços, produtos, departamentos...
Contas	Classes 0 e Conta 25- <i>Devedores e Credores pela Execução do Orçamento</i>	Classes 1 a 8	Classe 9 (facultativa)
Método de Registo	Digrafia	Digrafia	Digrafia ou unigrafia ¹¹ (livre)

(2b) O novo sistema português de Contabilidade Pública – principais características

- Informação contabilística de cada entidade é apresentada em diferentes perspectivas e de acordo com diferentes bases de contabilidade
- Cada subsistema funciona de forma independente: cada operação é registada em cada um de acordo com diferentes fases, desde a aprovação do orçamento até à afectação dos custos
- Mas... os três subsistemas estão integrados e seguem essencialmente os registos de transacções orçamentais



A Contabilidade orçamental ainda determina fortemente o desenvolvimento de todo o sistema contabilístico e de relato financeiro da contabilidade pública portuguesa ¹²

O novo sistema português de Contabilidade Pública (3)

- Assenta numa base legal detalhada e unificada – o POCP
- Marco histórico na reforma da Contabilidade Pública portuguesa
- Inserido dentro de uma reforma mais alargada da Administração Financeira do Estado
- Instrumento essencial para dotar o Estado de um sistema de contas adequado às necessidades de uma administração pública moderna
- Assegura fiabilidade de informação, homogeneidade de terminologia e uniformidade de regras para classificação, reconhecimento e mensuração das operações nas entidades
- Garante maior harmonização, “fiscalizada” pela CNCAP
- Torna a digrafia e a Contabilidade Patrimonial obrigatórias em todos organismos públicos (casos excepcionais: regimes simplificados do POCAL e do POC-Educação)
- Ultrapassa os limites da Contabilidade Pública portuguesa tradicional

13

Contabilidade Pública portuguesa tradicional – ORÇAMENTAL E UNIGRÁFICA (3a)

- Preocupa-se fundamentalmente em relatar informação e demonstrar responsabilidades sobre o cumprimento da lei e do orçamento (controlo orçamental e da legalidade)
- Todo o sistema está subordinado ao orçamento
- Não informa, de modo eficiente, dos custos por actividades ou serviços
- Não informa do valor do Património da entidade
- Dificulta a medição de eficiência, eficácia e economia, com que se utilizam os recursos

14

OBJECTIVOS do novo sistema português de Contabilidade Pública (1)

- GERAIS:
 - Proporcionar a informação necessária para a elaboração das contas finais do exercício e dos documentos que devam remeter-se ao Tribunal de Contas
 - Prestar a informação económico-financeira que seja necessária para a tomada de decisões, quer de natureza política, quer de gestão
 - Melhorar a transparência na gestão dos recursos públicos e nas relações financeiras do Estado
- LEGALIDADE:
 - Permitir a verificação da legalidade, regularidade financeira e eficácia das operações

15

OBJECTIVOS do novo sistema português de Contabilidade Pública (2)

- ÓPTICA ORÇAMENTAL:
 - Registar a execução do Orçamento e determinar os resultados orçamentais
- ÓPTICA FINANCEIRA:
 - Permitir o controlo do endividamento e o acompanhamento individualizado da situação orçamental
- ÓPTICA PATRIMONIAL:
 - Proporcionar a elaboração do Balanço das entidades, revelando a composição e valor do património, bem como a sua evolução
 - Possibilitar o inventário e o controlo do imobilizado
- ÓPTICA DOS CUSTOS:
 - Determinar os resultados analíticos, pondo em evidência os custos e, em alguns casos, os proveitos e o resultado de cada bem, serviço ou actividade

16

OBJECTIVOS do novo sistema português de Contabilidade Pública (3)

Em suma... São objectivos de BOA GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA



Nas modernas democracias representativas há necessidade que a gestão de dinheiros públicos englobe, para além da vertente de natureza política, uma componente técnica, cada vez mais imprescindível e próxima dos métodos de gestão privada, o que pode traduzir-se:

- ✓ Na permanente aplicação dos critérios de economia, eficiência, eficácia e defesa do ambiente e avaliação do dispêndio.

17

Economia, Eficiência e Eficácia (3a)

Economia

- ✓ Gestão económica – quando se escolhem os melhores meios, que permitam alcançar os objectivos, ao custo mais baixo
- ✓ A análise da economia é o exame das alternativas, ou seja, das opções menos onerosas

Eficiência

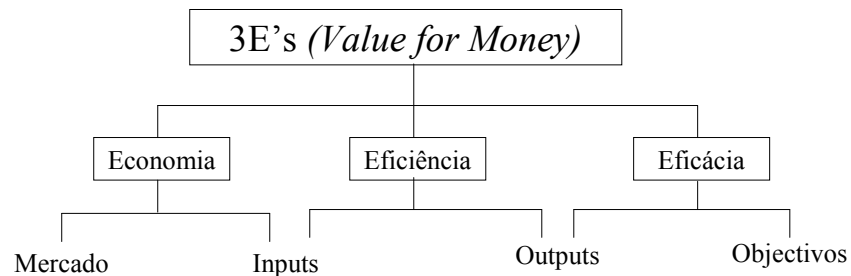
- ✓ Gestão eficiente – quando os meios escolhidos foram aplicados de forma a obter o rendimento máximo
- ✓ A análise da eficiência examina a relação existente entre resultados e meios e aprecia o rendimento e a produtividade das políticas, das acções, dos programas, dos projectos, das organizações...

Eficácia

- ✓ Gestão eficaz – quando os objectivos e as finalidades das políticas, das acções, dos programas, dos projectos, das organizações, foram alcançados
- ✓ A análise da eficácia mede o índice de sucesso da gestão, ou seja, a realização dos seus objectivos

18

Economia, Eficiência e Eficácia (3b)



A eficácia, a economia e a eficiência constituem critérios eminentemente económicos e, no fundo, procuram transplantar para a gestão financeira pública as técnicas de gestão privada

(New Public Management)

19

Contabilidade Pública Tradicional vs Nova Contabilidade Pública

Contabilidade Pública Tradicional	Contabilidade Pública Actual
Base de Caixa (recebimentos/pagamentos) Base de Compromissos (obrigações)	Base de Caixa Base de Compromissos + Princípio da especialização dos exercícios/acrécimo (proveitos/custos/resultados económicos) (Activo/Passivo/Património)
Unigrafia (regra geral) (só registo da parte monetária)	Digrafia (regra geral) (débito/crédito/saldos)
Contabilidade Orçamental	Contabilidade Orçamental + Contabilidade Patrimonial + Contabilidade Analítica
Controlo e Execução do Orçamento	Controlo e Execução do Orçamento + Gestão Económica e Patrimonial
Valorimetria do Imobilizado: POC + Dec. Reg. 2/90 + CIME (Portaria 378/94) + DL 477/80 (BDPs)	Valorimetria do Imobilizado: POCP + CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado)

Legislação após POCP (1)

Aprovação do POCP (DL 232/97)



- Revogação de todos os planos sectoriais públicos existentes: POC-Saúde, POC-Seg.Social e POC-Serviços Municipalizados
- Aprovação de novas regulamentações

21

Legislação após POCP (2)

- ✓ 1998
 - DL 68/98 – funcionamento da Comissão de Normalização Contabilística para a Administração Pública (CNCAP) – criada com o POCP
- ✓ 1999
 - DL 54A/99 – POCAL (Autarquias Locais)
- ✓ 2000
 - Portaria 794/2000 – POC-Educação
 - Portaria 898/2000 – POC-Saúde
 - Portaria 671/2000 – CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado

22

Legislação após POCP (3)

- ✓ 2001
 - Lei 91/2001 – Lei de Enquadramento Orçamental
 - Aviso 7466/2001 – CNCAP – Norma Interpretativa nº1 – Período Complementar
 - Aviso 7467/2001 – CNCAP – Norma Interpretativa nº2 – Movimentação da Conta 25 do POCP
 - Resolução 04/2001 – Tribunal de Contas – Instruções para a organização e documentação das contas das Autarquias Locais e entidades equiparadas, abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)
- ✓ 2002
 - DL 12/2002 – POC-ISSSS
 - DL 26/2002 – Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central
- ✓ 2004
 - Resolução 01/2004 – Tribunal de Contas – Instruções para a organização e documentação das contas das entidades sujeitas ao POCP, POC-Educação, POC-Saúde e POC-ISSS

23

Entidades normalizadoras e fiscalizadoras

- Ministério das Finanças (com ministérios da tutela)
- Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (Orientações e Normas Interpretativas)
- Tribunal de Contas (Resoluções 04/2001 e 01/2004 sobre documentos de prestação de contas) – **também entidade fiscalizadora**
- Direcção Geral do Orçamento (circulares para procedimentos – e.g. IVA)
- Inspecção Geral de Finanças – **entidade fiscalizadora**

24